

**Edital ICEPI/SESA Nº 038/2022**  
**PROCESSO SELETIVO DE TUTORES PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE**

Estabelece normas para a seleção de TUTORES para os Programas de Residência em Saúde.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019, torna pública a abertura de processo seletivo para realizar seleção de **TUTORES** para os Programas de Residência em Saúde.

## **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1. Realizar a seleção de **TUTORES** para os Programas de Residência em Saúde, cujo objetivo é formar profissionais de saúde com uma visão crítico-reflexiva do Sistema Único de Saúde/SUS na perspectiva da Educação Permanente em Saúde, com ênfase no desenvolvimento de práticas interprofissionais.

## **CAPÍTULO II - DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE**

2. Consistem em pós-graduação lato sensu, modalidade de treinamento em serviço, destinada às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização. Tem entre seus objetivos redesenhar as bases de formação em Saúde Pública, considerando as novas agendas do SUS e a perspectiva do território como espaço das intervenções sanitárias, conferindo qualidade, atualidade e regularidade na estruturação da oferta educativa, fortalecendo as políticas de saúde e respeitando a diversidade nacional.
3. Terão por base teórica educacional a aprendizagem de adultos, a partir de diretrizes do trabalho interprofissional, visando a prática colaborativa, valores éticos, o foco no cuidado ao paciente, sua família e comunidade para proporcionar a mais alta qualidade de atendimento.
4. Como base metodológica será adotada a aprendizagem baseada em problemas, adotando metodologias ativas como disparadores para possibilitar aprendizagem significativa e reflexiva, favorecer a troca de saberes e de práticas, a partir da leitura crítica da realidade vivenciada pelos profissionais no SUS, assim como, identificação de intervenções interprofissionais.
5. Os Programas de Residência Multiprofissional implantados são: Cuidados Paliativos, Saúde Coletiva (com Ênfase em Vigilância à Saúde), Saúde da Família e Saúde Mental.
6. Os Programas de Residência Médica implantados são: Acupuntura, Clínica Médica, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Neurocirurgia e Psiquiatria.
7. Os Programas de Residência em Saúde serão desenvolvidos com 80 a 90% da carga horária sob a forma de treinamento em serviço, destinando-se 10 a 20% para atividades teórico-complementares.

## **CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

8. Para atuação na Tutoria dos Programas de Residência em Saúde poderão participar do processo seletivo os profissionais da área da saúde que atendam aos seguintes requisitos:
  - 8.1. Tenha concluído o curso de graduação na área da saúde que o habilita a atuar na respectiva categoria profissional em instituição reconhecida pelo MEC e que esteja com o seu diploma registrado no respectivo conselho de classe;
    - I. Excepcionalmente para o Tutor em estatística, será aceita formação em curso de graduação ou pós-graduação (*Lato ou Stricto sensu*) em estatística;
    - II. Caso apresente curso de graduação ou pós-graduação *Lato sensu* em estatística, a titulação de Pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado) poderá ser em qualquer área.
  - 8.2. Possuir titulação mínima de Pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado) na área da saúde;
    - I. Excepcionalmente para o Tutor em estatística, será aceita formação em curso de graduação ou pós-graduação (*Lato sensu* ou *Stricto sensu*) em estatística;
    - II. Caso apresente pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em estatística, o curso de graduação ou pós-graduação *Lato sensu* poderá ser em qualquer área.

- 8.3. Apresentar Certidão de Regularidade atualizada, expedida pelo Conselho Regional da categoria, comprovando inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;
- 8.4. Dispor de 12 (doze) horas semanais, contemplando atividades de tutoria, orientação, planejamento e outras a serem definidas de acordo com o Plano de Trabalho Individual (**ANEXO I**) e com as orientações da Coordenação de Programa e/ou Coordenação da Unidade Educacional.
- 8.5. Ter disponibilidade para realizar deslocamentos para os locais nos quais ocorrerão às atividades, quando demandado pela Coordenação de Programa e/ou Coordenação da Unidade Educacional.
- 8.6. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais e a distância, de acordo com o Plano de Trabalho Individual (**ANEXO D**);
- 8.7. Não estar vinculado a qualquer programa com recebimento de bolsa pelo ICEPI.
- 8.8. Habilidades para utilizar tecnologia de informação especialmente de Educação a Distância e dispor de ferramentas de comunicação à distância.
- 8.9. Ter disponibilidade para participar do Programa de Qualificação Docente Assistencial e de outras capacitações pedagógicas, quando solicitado.

#### **CAPÍTULO IV - DAS VAGAS**

9. As vagas a que se refere esse edital dizem respeito a cadastro de reserva (CR).
10. Os candidatos formarão um cadastro de reserva cuja vinculação ao Programa estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo.
11. A convocação é vinculada à distribuição final de residentes e necessidades específicas dos Programas de Residência em Saúde.
12. Os candidatos serão convocados respeitando a ordem de classificação.
13. Os candidatos homologados deverão participar da capacitação pedagógica quando solicitado.

#### **CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR**

14. São atribuições do TUTOR dos Programas de Residência em Saúde, conforme as Portarias ICEPI Nº 012-R e 013-R, de 23 de outubro de 2020:
  - 14.1. Atuar em consonância com as diretrizes estabelecidas pela COREMU/ICEPI e/ou COREME/ICEPI e as coordenações dos Programas de Residência em Saúde;
  - 14.2. Promover o desenvolvimento de competências, habilidades e valores, em consonância com a proposta pedagógica dos programas e com o perfil de competência do residente;
  - 14.3. Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PP do programa, realizando encontros periódicos com preceptores e residentes com frequência mínima semanal, contemplando todas as áreas envolvidas no programa;
  - 14.4. Organizar, em conjunto com os preceptores, reuniões periódicas para implementação e avaliação do PP;
  - 14.5. Participar, em conjunto com a COREMU/ICEPI e/ou COREME/ICEPI e as coordenações dos Programas de Residência em Saúde, do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para os preceptores e residentes;
  - 14.6. Planejar e implementar, junto aos coordenadores, preceptores, equipe de saúde e residentes, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção e gestão em saúde;
  - 14.7. Participar do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para os preceptores;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**  
**INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPi/SESA**

- 14.8. Articular a integração dos preceptores e residentes com os respectivos pares de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde;
  - 14.9. Participar do processo de avaliação de desempenho dos residentes;
  - 14.10. Participar da avaliação do PP dos Programas de Residência em Saúde, contribuindo para o seu aprimoramento;
  - 14.11. Orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas nos Regimentos dos Programas de Residência em Saúde e demais regramentos do ICEPi.
- 15. A atuação do tutor está vinculada à matriz curricular dos Programas de Residência em Saúde.**
- 15.1. UEIS – Unidade Educacional de Investigação em Saúde – Refere-se ao conhecimento e prática em metodologias científicas e desenvolvimento de pesquisas na área da saúde para elaboração e avaliação do Trabalho de Conclusão de Residência (TCR).
  - 15.2. Caberá ao Tutor selecionado promover as atividades educacionais relacionadas à Unidade Educacional, além de realizar a orientação de Trabalhos de Conclusão de Residência e apoio à formação dos Preceptores.
  - 15.3. Outras atividades serão pautadas no Plano de Trabalho Individual (**ANEXO I**) que pode ser objeto de revisão a critério do ICEPi.
  - 15.4. Excepcionalmente, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir atividades em outras Unidades Educacionais, conforme a identificação de necessidade pelos Programas de Residência em Saúde.
  - 15.5. Excepcionalmente, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir atividades em outros Programas/Projetos dentro do escopo do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica APS, conforme a identificação de necessidade.
  - 15.6. A carga horária do tutor será distribuída entre as atividades previstas, contemplando atividades de tutoria, orientação, planejamento e outras a serem definidas de acordo com o Plano de Trabalho Individual (**ANEXO I**) e com as orientações da Coordenação de Programa e/ou Coordenação da Unidade Educacional.
- 16. O tutor vinculado aos Programas de Residência em Saúde será avaliado mensalmente pela Coordenação do Programa e semestralmente pelos residentes.**
- 16.1. Os instrumentos de avaliação serão previamente apresentados aos tutores para ciência.
- 17. O tutor poderá solicitar desligamento do Programa através do preenchimento do Termo de Desligamento (**ANEXO II**). O desligamento apenas será concedido após apreciação do termo (preenchido e assinado) pela Coordenação do Programa de Residência, Coordenação da Unidade Educacional e Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU/ICEPi e/ou Comissão de Residência Médica – COREME/ICEPi**
- 17.1. O tutor deverá manifestar sua vontade de se desligar da função mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias, de modo que o ICEPi possa tomar as devidas providências.
- 18. O tutor poderá ser desligado do Programa por solicitação da equipe do ICEPi, após devido processo legal, garantida a ampla defesa e contraditório. Será passível de desligamento nestes termos o tutor que:**
- 18.1. Não atender às necessidades do Programa, como: não cumprimento de carga horária, ausência de habilidades para desenvolver as atividades propostas;
  - 18.2. Não cumprimento dos termos definidos em Plano de Trabalho Individual;
  - 18.3. Não cumprimento das atribuições do tutor;
  - 18.4. Descumprimento de Código de Ética Profissional;
  - 18.5. Descumprimento dos termos dos Regimentos dos Programas de Residência em Saúde e outras legislações e regramentos dos Programas de Residência em Saúde.
  - 18.6. Aplicação de penalidades pelo Conselho Regional/Federal da categoria profissional;

18.7. Apresentar avaliação insatisfatória pelos residentes ou Coordenador do Programa.

19. Casos omissos serão avaliados pela COREMU/ICEPi, COREME/ICEPi e pela Direção Geral do ICEPi.

## **CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI**

20. São atribuições do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi:

- 20.1. Firmar, de acordo com as necessidades dos Programas, termos de parceria com instituições públicas, privadas ou filantrópicas;
- 20.2. Realizar o acompanhamento do desenvolvimento dos Programas de Residência em Saúde, bem como a avaliação e fiscalização das atividades teóricas;
- 20.3. Realizar o acompanhamento das atividades do tutor e o cumprimento das atividades estabelecidas em Plano de Trabalho Individual;
- 20.4. Realizar pagamento das bolsas de tutoria;
- 20.5. Assegurar o cumprimento da legislação vigente quanto a direitos e deveres do tutor.

## **CAPÍTULO VII - DO RECEBIMENTO DA BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO**

21. Os TUTORES selecionados receberão, a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento de atividade docente-assistencial na modalidade de Tutoria, uma bolsa mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mediante assinatura de TERMO DE ADESÃO À BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO (ANEXO III) por período a ser definido de acordo com o Plano de Trabalho Individual (ANEXO I).
22. O pagamento da bolsa de que trata o ato se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador. Assim como, conforme previsto nas referidas legislações, não representará vínculo empregatício com o Estado do Espírito Santo nem com o município e não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários.
23. As bolsas são ISENTAS de desconto de imposto de renda, conforme previsto na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.
24. O pagamento da bolsa está vinculado à entrega dos produtos estabelecidos em Plano de Trabalho Individual (ANEXO I) comprovados através da apresentação do Relatório Mensal de Atividades (ANEXO IV).
25. O pagamento da bolsa está vinculado à atualização frequente das certidões descritas nos itens 92.5, 92.6, 92.7 e 92.8 deste Edital.
26. O pagamento de bolsa está vinculado ao cumprimento das atribuições do tutor, da carga horária estabelecida e dos termos definidos em Plano de Trabalho Individual (ANEXO I).
27. Os profissionais receberão a bolsa somente durante o período em que estiverem realizando atividades de tutoria direta de residentes e/ou preceptores, sendo a bolsa suspensa no período em que não houver residentes ou preceptores sob sua supervisão.
28. O pagamento das bolsas seguirá o cronograma definido a partir da data da entrada da documentação no Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi.
29. O pagamento de bolsa fica condicionado a entrega da documentação completa e sem pendências.
30. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas poderá ser cancelada a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos para a concessão.
31. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade precedente ou superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa.
32. O cancelamento da bolsa poderá, quando necessário, acarretar ao bolsista o dever de restituição do investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a legislação vigente, seguindo as orientações disponibilizadas no ato de notificação feita ao bolsista.
33. A última parcela da bolsa somente será paga após o envio e validação do relatório final de atividades, que deverá estar em conformidade com as atividades apresentadas no Plano de Trabalho Individual (ANEXO I).

34. O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada.
35. O prazo para entrega do relatório final de atividades é de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, sendo que após esse período será considerado abandono do Projeto e ensejará na devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue.
36. Os suplentes não receberão bolsa, salvo se forem convocados para assumir como titulares.

## **CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS DOS TUTORES**

37. A cada 12 (doze) meses de atividades, o Tutor terá garantido o gozo de 30 dias de descanso das atividades, cabendo ao participante a compensação de demandas curriculares e de pesquisa não cumpridas durante o respectivo período.
  - 37.1. Nos Programas que tenham duração superior a 11 (onze) meses, fica garantido o gozo de trinta dias, contínuos ou fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias, de descanso das atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico ao qual esteja vinculado, cabendo ao participante a compensação de demandas curriculares, de pesquisa ou de desenvolvimento não cumpridas durante o respectivo período.
38. No caso da Tutora estar em gozo de licença maternidade em decorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período do vínculo com o Programa de Residência, formalmente comunicado ao ICEPI, a vigência da participação no Projeto poderá ser prorrogada por até 6 meses, condicionada à continuidade das atividades de estudo e pesquisa ao qual esteja vinculado.

## **CAPÍTULO IX - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

39. O processo de seleção será constituído pelas seguintes etapas:
  - 39.1. Inscrição eletrônica e Comprovação dos Requisitos / Informações declaradas no ato da Inscrição;
  - 39.2. Classificação Preliminar e Resultado da análise de documentos comprobatórios;
  - 39.3. Interposição de Recurso quanto a Classificação Preliminar e o Resultado da análise de documentos comprobatórios;
  - 39.4. Resultado Final e Classificação Final;
  - 39.5. Formalização de Adesão ao Programa de Bolsas do ICEPI;
  - 39.6. Início de Atividades.
40. O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção composta por profissionais do ICEPI.

## **CAPÍTULO X - DA INSCRIÇÃO**

41. As inscrições estarão disponíveis entre os dias **21 a 29/05/2022** conforme cronograma do Processo seletivo (**ANEXO V**), exclusivamente por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://selecao.es.gov.br/> ou <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.
42. Ao realizar o pedido de inscrição *on-line*, o candidato deverá conhecer e concordar com todas as regras contidas neste Edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos.
43. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
44. Inscrição em Formulário Eletrônico:
  - 44.1. O candidato deverá acessar o Edital ICEPI/SESA Nº 038/2022 - PROCESSO SELETIVO DE TUTORES PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE no endereço eletrônico: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) ou <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

- 44.2. Ao clicar em “Faça sua Inscrição” o site redirecionará o candidato para realizar login no Portal Acesso Cidadão. Caso ainda não possua cadastro, será necessário realizá-lo.
- 44.3. Após login no Portal, o candidato será direcionado para a página de inscrição onde deverá proceder a inscrição conforme orientação;
- 44.4. O candidato também deverá confirmar se possui todos os requisitos para atuação como Tutor dos Programas de Residência em Saúde.
- 44.5. Será solicitada, ainda, a inserção dos demais dados pessoais e para fins de pontuação de acordo com o Capítulo XII deste edital.
- 44.6. Após conclusão da inscrição eletrônica, não há possibilidade de alteração ou inclusão de informações. Porém, será possível realizar exclusão da inscrição e realizar novo preenchimento.
- 44.7. Ao concluir a inscrição eletrônica, o sistema emitirá o COMPROVANTE que ficará disponível na aba “Painel do Candidato”.
- 45. APÓS A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO ELETRÔNICA O CANDIDATO DEVERÁ REALIZAR O ENVIO DE SUA DOCUMENTAÇÃO CONFORME DETERMINADO A SEGUIR (CAPÍTULO XI - COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E INFORMAÇÕES AUTODECLARADAS)**
46. A não comprovação dos requisitos e das informações declaradas no ato da inscrição eletrônica implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.
47. **NÃO será possível recalcular a nota obtida** no ato de inscrição após a conclusão da mesma ou em qualquer das etapas do processo seletivo, dessa forma, o candidato deve atentar-se para as informações inseridas. Uma vez que a não comprovação das informações levará à ELIMINAÇÃO do candidato do processo seletivo.
48. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
49. É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema. O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
50. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.
51. Não será cobrada taxa de inscrição.
52. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato.

## CAPÍTULO XI - DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E INFORMAÇÕES AUTODECLARADAS

53. Todos os candidatos deverão encaminhar seus documentos para comprovação de requisitos e informações autodeclaradas entre os dias **21 a 29/05/2022** conforme cronograma do Processo seletivo (**ANEXO V**), exclusivamente por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sga.saude.es.gov.br/f/ysIIHyYM>.
- 53.1. Admitir-se-á um único envio de documentos por candidato.
- 53.2. Identificado mais de um envio do candidato, somente será considerado o último, conforme horário registrado pelo sistema.
- 53.3. Os demais envios não serão apreciados.
54. O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF (**Atenção: cada arquivo deve estar em formato PDF e ter no máximo 1MB**):
- 54.1. Comprovante de Inscrição no processo seletivo (gerado pelo SISTEMA DE SELEÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA);
- 54.2. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009 (frente e verso num único arquivo);

54.3. CPF;

54.4. Certidão de Casamento, caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

54.5. Diploma de graduação na área da saúde emitido por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (frente e verso num único arquivo);

- I. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- II. Excepcionalmente para o Tutor em estatística, será aceita formação em curso de graduação ou pós-graduação (*Lato ou Stricto sensu*) em estatística;
  - Caso apresente curso de graduação em estatística, a titulação de Pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado ou doutorado) poderá ser em qualquer área.
  - Caso apresente curso de pós-graduação *Lato sensu* em estatística, o curso de graduação e titulação de Pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado ou doutorado) poderá ser em qualquer área.
  - Caso apresente pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em estatística, o curso de graduação poderá ser em qualquer área.

54.6. QUANDO REQUISITO: Certificado de Conclusão de Pós-graduação *Lato sensu* (Especialização ou Residência) em Estatística emitido por órgão legalmente reconhecido nas áreas específicas;

- I. Será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
- II. O candidato deverá encaminhar a frente e o verso do documento (frente e verso num único arquivo).
- III. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização ou Residência, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese.
- IV. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.
- V. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- VI. O Certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização deverá apresentar a carga horária mínima de 360h.
- VII. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- VIII. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- IX. Excepcionalmente para o Tutor em estatística, será aceita formação em curso de graduação ou pós-graduação (*Lato ou Stricto sensu*) em estatística;
  - Caso apresente curso de graduação em estatística, a titulação de Pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado ou doutorado) poderá ser em qualquer área.
  - Caso apresente curso de pós-graduação *Lato sensu* em estatística, o curso de graduação e titulação de Pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado ou doutorado) poderá ser em qualquer área.
  - Caso apresente pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em estatística, o curso de graduação poderá ser em

qualquer área.

54.7. Certificado de Conclusão/Diploma de Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) na área da saúde emitido por órgão legalmente reconhecido nas áreas específicas;

- I. Será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
- II. O candidato deverá encaminhar a frente e o verso do documento (frente e verso num único arquivo).
- III. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese.
- IV. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.
- V. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- VI. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- VII. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- VIII. Excepcionalmente para o Tutor em estatística, será aceita formação em curso de graduação ou pós-graduação (*Lato ou Stricto sensu*) em estatística;
  - Caso apresente curso de graduação em estatística, a titulação de Pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado ou doutorado) poderá ser em qualquer área.
  - Caso apresente curso de pós-graduação *Lato sensu* em estatística, o curso de graduação e titulação de Pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado ou doutorado) poderá ser em qualquer área.
  - Caso apresente pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em estatística, o curso de graduação poderá ser em qualquer área.

54.8. Certidão de regularidade junto ao Conselho Profissional da região em que atua.

- I. A certidão deverá estar válida no ato de apresentação da documentação.
- II. Não será aceita a carteira de registro profissional.

54.9. Comprovante de quitação eleitoral;

54.10. Declaração de compromisso, responsabilidade e habilidade conforme modelo (**ANEXO VII**) preenchida e assinada;

54.11. Documentos comprobatórios para fins de pontuação, declarados no ato da Inscrição, de acordo com o Capítulo XII deste Edital.

55. O candidato convocado que não apresentar documentação condizente com a informação prestada no ato da inscrição será ELIMINADO do processo seletivo.
56. O candidato convocado que não apresentar documentação no prazo estabelecido por este Edital será ELIMINADO do processo seletivo.
57. O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido será ELIMINADO do processo seletivo.
58. O candidato que encaminhar documentação fora do formato padrão (PDF) será ELIMINADO do processo seletivo.
59. A não comprovação dos requisitos e das informações declaradas no ato da inscrição eletrônica implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

- 60. Não será possível recalcular a nota** obtida no ato de inscrição após a conclusão da mesma ou em qualquer das etapas do processo seletivo, dessa forma, o candidato deve atentar-se para as informações inseridas. Uma vez que a não comprovação das informações levará à **ELIMINAÇÃO** do candidato do processo seletivo.
- 61.** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 62.** É de inteira responsabilidade do candidato o encaminhamento de seus documentos e envio de suas informações. O ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados, nem pela não comprovação de informações causada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 63.** A Classificação Preliminar e o Resultado da análise de documentação comprobatória serão publicados no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) ou <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, na data provável de **31/05/2022**.

## CAPÍTULO XII - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 64.** A pontuação final no processo seletivo poderá ser de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.
- 65.** Os critérios para pontuação e as notas atribuídas encontram-se especificados no quadro a seguir:

ASPECTOS A SEREM AVALIADOS NA SELEÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado)	3,0 ponto para cada certificação comprovada	6,0
Pós graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado)	2,0 ponto para cada certificação comprovada	4,0
Pós graduação <i>lato sensu</i> - Residência na área da saúde	1,5 ponto para cada certificação comprovada	3,0
Pós graduação <i>lato sensu</i> na área da saúde (especialização)	1,0 ponto para cada certificação comprovada	2,0
Experiência profissional em processos de tutoria na área da saúde	1,0 ponto a cada seis meses	4,0
Cursos em Pesquisa, Projetos de Pesquisa, Ética em Pesquisa e/ou Evidências em Saúde (carga horária mínima de 40 horas - cada curso)	1,0 ponto para cada certificação comprovada	2,0
Curso em Metodologias ativas de ensino aprendizagem (carga horária mínima de 40 horas - cada curso)	0,5 para cada curso	2,0
Orientação de trabalho de conclusão de curso	0,2 ponto para cada certificação comprovada	2,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>25</b>

- 66.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização (em saúde), Mestrado e Doutorado:
- 66.1. Será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
- 66.2. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização (em saúde), Mestrado e Doutorado, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese.
- 66.3. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 66.4. O Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

- 66.5. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 66.6. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- 67.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Residência (em saúde):
- 67.1. Será aceito diploma ou certificado de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Residência (em saúde);
- 67.2. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Residência (em saúde), em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pela Secretaria Acadêmica (ou órgão similar) da Instituição, no qual conste a carga horária e a comprovação da conclusão.
- 67.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 67.4. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- 68.** A comprovação de experiência profissional em processos de tutoria na área da saúde dar-se-á da seguinte forma:
- 68.1. Na área pública:
- I. Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos, Unidades Administrativas equivalentes ou responsável pela Secretaria Acadêmica da Instituição, especificando o(s) período(s) compreendido(s) e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada, OU;
- II. Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o(s) período(s) compreendido(s) e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada
- 68.2. Na iniciativa privada:
- I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), comprovando a atuação declarada, OU;
- II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas;
- 69.** Para comprovação da conclusão de Cursos em Pesquisa, Projetos de Pesquisa, Ética em pesquisa e/ou Evidências em Saúde:
- 69.1. Apresentação de Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso que descreva a carga horária e matriz curricular do curso, emitido por órgão legalmente reconhecido nas áreas específicas.
- 69.2. Cada curso deve ter carga horária mínima de 40 horas.
- 69.3. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- 70.** Para comprovação da conclusão de Curso de qualificação em Metodologias Ativas de ensino-aprendizagem:
- 70.1. Apresentação de Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso que descreva a carga horária e matriz curricular do curso, emitido por órgão legalmente reconhecido nas áreas específicas.
- 70.2. Cada curso deve ter carga horária mínima de 40 horas.
- 70.3. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)

71. A comprovação de orientação de trabalho de conclusão de curso dar-se-á da seguinte forma:

71.1. Declaração emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos, Unidades Administrativas equivalentes ou responsável pela Secretaria Acadêmica da Instituição comprovando a atuação declarada.

71.2. Declaração emitida em papel timbrado por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, comprovando a atuação declarada

### CAPÍTULO XIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

72. O desempate se dará de acordo com os critérios abaixo e na seguinte ordem de prioridade:

72.1. Maior titulação declarada;

72.2. Maior pontuação declarada para tempo de experiência profissional no processo de tutoria;

72.3. Maior pontuação declarada para número de orientações de trabalho de conclusão de curso;

72.4. Maior idade.

### CAPÍTULO XIV - DA CLASSIFICAÇÃO

73. Será realizada classificação dos candidatos com base nas informações declaradas no ato da inscrição.

74. A não comprovação dos requisitos e das informações declaradas no ato da inscrição eletrônica implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.

74.1. Candidatos que não comprovem os requisitos e as informações declaradas no ato da inscrição não serão incluídos na classificação, estando eliminados do Processo Seletivo.

74.2. Não será possível recalcular a nota obtida no ato de inscrição após a conclusão da mesma ou em qualquer das etapas do processo seletivo, dessa forma, o candidato deve atentar-se para as informações inseridas. Uma vez que a não comprovação das informações levará à ELIMINAÇÃO do candidato do processo seletivo.

75. A Classificação Preliminar dos candidatos será publicada no endereço eletrônico: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) ou <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> na data provável de **31/05/2022**.

76. A Classificação Final dos Candidatos (após análise dos Recursos) será publicada no endereço eletrônico: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) ou <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> na data provável de **03/06/2022**.

### CAPÍTULO XV - DOS RECURSOS

77. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente à Classificação Preliminar e ao Resultado da análise de documentação comprobatória.

78. O prazo para interposição de recurso será de **01 a 02/06/2022**.

79. Recursos encaminhados fora do prazo serão indeferidos.

80. O recurso deverá ser impetrado através do preenchimento do Formulário Eletrônico disponível no link: <https://sga.saude.es.gov.br/f/vwE95BsD>.

81. Admitir-se-á um único recurso, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

82. O recurso deverá ser impetrado de forma individual.

83. Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.

84. Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido

ou não.

85. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.
86. A Classificação Final dos Candidatos (após análise dos Recursos) será publicada no endereço eletrônico: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) ou <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> na data provável de **03/06/2022**.
87. O Resultado Final estará disponível no endereço eletrônico: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) ou <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, a partir da data provável do dia **03/06/2022**.

## CAPÍTULO XVI - DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSAS DO ICEPI

88. Os candidatos serão convocados para Formalização da Adesão respeitando a ordem definida pela Classificação Final.
89. A convocação de candidatos é vinculada à distribuição final de residentes e necessidades dos Programas de Residência em Saúde.
90. A primeira Convocação para Formalização da Adesão será publicada no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) ou <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> na data provável de **03/06/2022**.
91. A Formalização da Adesão ao Programa será realizada através do envio e validação de documentos descritos no Item 92.
92. O candidato convocado para formalização terá o prazo de **04 a 05/06/2022** para encaminhar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF (**Atenção: cada arquivo deve estar em formato PDF e ter no máximo 1MB**):
- 92.1. Termo de Adesão à Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento (**ANEXO III**) preenchido e assinado;
  - 92.2. Ficha de Cadastro do bolsista (**ANEXO VI**) preenchida e assinada;
  - 92.3. Plano de Trabalho Individual preenchido e assinado (**ANEXO I**);
  - 92.4. Comprovante de residência (moradia) ou declaração de residência (moradia);
  - 92.5. Certidão/Declaração atualizada de Regularidade junto ao Conselho da categoria;
  - 92.6. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
  - 92.7. Comprovante de quitação eleitoral;
  - 92.8. Certidão Negativa de débito Estadual e da União;
  - 92.9. Número de Identificação Social (NIS) ou Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>;
  - 92.10. Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
  - 92.11. Resumo do Currículo Lattes;
  - 92.12. Documento que identifique os dados bancários (número da conta e agência) e que o candidato seja o titular da conta.
93. AS ORIENTAÇÕES QUANTO AO MODO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS SERÃO PUBLICADAS NO ATO DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO.
94. As convocações posteriores para Formalização da Adesão ao Programa não seguirão um calendário específico, pois dependerão das necessidades dos Programas de Residência em Saúde. Junto a cada convocação será publicado prazo e método para envio dos documentos. Caso o candidato não cumpra as determinações, a vaga será ofertada para o próximo candidato da lista de classificados.
- 94.1. É responsabilidade do candidato manter-se informado junto aos endereços eletrônicos [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) ou <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, onde serão divulgadas as convocações.
95. O pagamento das bolsas seguirá o cronograma definido a partir da data do recebimento da documentação pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde.

96. A efetivação do cadastro e o pagamento de bolsa ficam condicionados a entrega da documentação completa e sem pendências. Além do envio de Relatório Mensal de Atividades desenvolvidas (**ANEXO IV**), conforme pactuação com a Coordenação da Unidade Educacional e/ou Coordenação de Programa.

## **CAPÍTULO XVII - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

97. O prazo para início das atividades será fixado no ato da convocação.

## **CAPÍTULO XVIII - DOS CRITÉRIOS DE SUBSTITUIÇÃO**

98. Com a desistência de candidato ou desligamento de Tutor em atuação, o suplente será convocado de acordo com a Classificação Final.

99. A convocação será divulgada no endereço eletrônico: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) ou <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

100. O prazo para início de atividades será informado no ato de convocação do candidato.

## **CAPÍTULO XIX - DA VIGÊNCIA**

101. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses.

## **CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

102. As eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas formalmente por meio eletrônico no seguinte endereço: [edital.prs.icepi@gmail.com](mailto:edital.prs.icepi@gmail.com), devendo conter o número e a identificação deste edital.

103. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

104. O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados estarão disponíveis no endereço eletrônico: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) ou <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

105. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) ou <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

106. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

Vitória (ES), 20 de maio de 2022.

**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI/SESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPi/SESA

ANEXO I  
Plano de Trabalho Individual

<b>NOME DO BOLSISTA:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES:</b>	<b>DATA PREVISTA PARA O TÉRMINO DAS ATIVIDADES:</b>

<b>NOME DO PROGRAMA/PROJETO:</b> Programas de Residência em Saúde	
<b>NOME DO COORDENADOR DO PROGRAMA/PROJETO:</b> Juliana da Silva Mariano	
<b>E-MAIL:</b> julianamariano@saude.es.gov.br	<b>TELEFONE:</b> (27) 3198-0214

**PLANO DE TRABALHO**

<b>DESCRIÇÃO/ANÁLISE SITUACIONAL DO(S) CENÁRIO(S) DE PRÁTICA/TERRITÓRIO DE SUPERVISÃO:</b> O projeto será desenvolvido no âmbito do ICEPi/SESA e dos serviços envolvidos nos Programas de Residências em Saúde.
<b>OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA / PROJETO:</b> Formar profissionais de saúde especialistas com visão humanista, reflexiva e crítica, qualificados para o exercício na especialidade escolhida, com base no rigor científico e intelectual, pautados em princípios éticos, com ênfase no desenvolvimento de práticas interprofissionais.
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA / PROJETO:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Formar profissionais para a execução e coordenação de práticas de saúde integradas, voltadas para compreender e intervir na realidade do território de atuação.</li><li>2. Auxiliar os profissionais envolvidos nos Programas de Residência a desenvolverem competências para realizar o trabalho em equipe de forma cooperativa, interdisciplinar e ética, interagindo com as necessidades e aspectos socioculturais da comunidade e do campo de estágio nos quais estão inseridos.</li></ol>
<b>JUSTIFICATIVA DA PROGRAMA/PROJETO:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. O Projeto busca a estruturação de respostas a problemas identificados junto aos municípios e regiões do Estado do Espírito Santo, tais como: a grande desigualdade regional na distribuição de especialistas; a baixa resolutividade da Atenção Primária à Saúde; o provimento irregular, sem política clara; os altos custos dos serviços de saúde sem a resolutividade necessária ao cidadão; a fragmentação de cuidado e dificuldade de Integração a oferta de atenção ambulatorial dos hospitais a um sistema integrado e regionalizado de atenção ambulatorial; e o sistema de regulação serviços ambulatoriais com alto absenteísmo e alta demanda reprimida.</li><li>2. Objetiva apoiar a mudança de modelo de atenção em saúde, apoiando-se na inovação e formação em saúde. No entanto, a inovação é algo que não está pronto, acontece a partir da relação dos diferentes sujeitos sociais. Nesse sentido para o avanço do sistema de saúde capixaba torna-se necessário uma forte pactuação entre as diferentes instituições, órgãos administrativos e sociedade civil. Apenas com essa coesão social e a soma de esforços será possível a construção de um SUS que seja organizado pelas necessidades dos usuários, com qualidade e resolutividade.</li><li>3. A partir da implantação dos Programas de Residência, o ICEPi propõe a utilização de estratégias pedagógicas capazes de promover o desenvolvimento do pensamento crítico - reflexivo e a formação integral e interdisciplinar. Além da integração de saberes e práticas que permitam construir competências compartilhadas para a consolidação do processo de formação em equipe, tendo em vista as necessidades de mudanças no processo de formação, do trabalho e da gestão na saúde.</li></ol>

**METAS E RESULTADOS ESPERADOS**

**OBJETIVO 1:** Formar profissionais para a execução e coordenação de práticas de saúde integrais, voltadas para compreender e intervir na realidade do território de atuação.

**META 1:** Implantação, acompanhamento, articulação e avaliação do Programa de Residência em Saúde segundo o projeto pedagógico. O objetivo é o desenvolvimento de competência nas áreas do Programa de Residência para fortalecer o papel assistencial, gestor, regulador e ordenador do profissional de saúde.

ETAPAS	ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (Atividades para o cumprimento da ação)	TIPO DE ATIVIDADE*	RESULTADOS ESPERADOS	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS E COLABORADORES
1. Acompanhamento do projeto pedagógico do programa de Residência.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participar da avaliação da implementação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento.</li> <li>- Realizar e encaminhar avaliações de desempenho, de programa e demais documentos ao ICEPi e/ou coordenação do Programa.</li> <li>- Registrar as frequências no Sistema de Registro Acadêmico.</li> <li>- Participar das reuniões com coordenador da Unidade Educacional/do programa de residência e residentes, sempre que convocado e quando necessário.</li> <li>- Manter sob sua responsabilidade e organização a frequência dos residentes, além do registro de atestados e reposição de atividades necessárias, inclusive as advindas de atestados.</li> <li>- Participar, em conjunto com as coordenações dos programas de residência do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para os preceptores e residentes.</li> <li>- Envolver-se com as atividades relacionadas às demais unidades educacionais junto a tutores, preceptores e residentes, articulando as unidades educacionais com os cenários de prática e com o PP.</li> <li>- Articular a integração dos preceptores e residentes com os respectivos pares de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde.</li> <li>- Organizar, em conjunto com os preceptores, reuniões periódicas para implementação e avaliação do PP.</li> </ul>	Ensino	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Execução e análise crítica acerca do Projeto Pedagógico.</li> <li>- Garantia de frequência e realização das atividades propostas para os residentes.</li> <li>- Garantia de avaliação formativa e somativa, favorecendo o aprendizado.</li> </ul>	- Tutores de Programa	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenador do Programa de Residência</li> <li>- Preceptores</li> </ul>

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**  
**INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPi/SESA**

<p>2. Acompanhamento da implementação do Regimento Interno.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conhecer, cumprir e aplicar o Regimento Interno dos Programas.</li> <li>- Monitorar o cumprimento do Regimento pelos residentes.</li> <li>- Atuar em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas Comissões de Residência Multiprofissional - COREMU/ICEPi e Médica – COREME/ICEPi, além das estabelecidas pelas coordenações dos programas de Residência Multiprofissional e Médica do ICEPi.</li> <li>- Apresentar e aplicar orientações sobre a conduta e regras de funcionamento sempre que necessário, aos residentes.</li> <li>- Aplicar aos residentes sanções previstas no Regimento dos Programas sempre que necessário, com anuência da coordenação do programa, em caso de não cumprimento das orientações já realizadas.</li> <li>- Comunicar ao Coordenador do Programa os casos faltas disciplinares, com vistas à avaliação de aplicação de sanção de maior monta em caso de reincidência.</li> </ul>	<p align="center">Ensino</p>	<p align="center">Garantia do cumprimento do Regimento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenadores de Programa</li> <li>- Tutores de Programa</li> <li>- Residentes</li> </ul>	<p align="center">- Coordenador do Programa de Residência</p>
<p>3. Avaliação de programa e avaliação do desempenho do residente segundo a competência a ser desenvolvida.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoiar a coordenação do programa na construção, registros, monitoramento e avaliação de indicadores relacionados aos programas de residência.</li> <li>- Promover avaliação crítico-reflexiva do residente diante de sua postura atitudinal, cognitiva e no cumprimento dos pactos e entregas nas unidades educacionais específicas.</li> <li>- Incentivar e realizar a avaliação dialógica, na qual o residente se auto avalia, é avaliado e avalia o tutor.</li> <li>- Utilizar os instrumentos de avaliação definidos pelo ICEPi.</li> <li>- Responsabilizar-se e acompanhar o processo avaliativo dos residentes, incluindo as autoavaliações.</li> <li>- Oportunizar a avaliação como um momento de aprendizagem para tutor e residente.</li> <li>- Identificar as lacunas que precisam ser trabalhadas, apontando-as ao residente a partir de feedback oportuno e estabelecer estratégias de melhorias no processo de ensino aprendizagem enquanto tutor e para o residente.</li> <li>- Manter sob a sua responsabilidade e organização</li> </ul>	<p align="center">Ensino</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Garantia da contribuição para a boa formação do profissional na área específica e correção de rumos durante o processo.</li> <li>- Promover momento de avaliação como parte do ensino-aprendizagem na formação em saúde de tutores e residentes</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Coordenadores de Programa</li> <li>-Tutores de Programa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenador de Programa</li> <li>- Preceptores</li> </ul>

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**  
**INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPi/SESA**

	<p>os instrumentos de avaliação dos residentes, bem como os planos de melhoria quando a avaliação tiver conceito “precisa melhorar”.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Informar à coordenação do programa, através da ferramenta por este indicado, o critério recebido por cada residente, ao final de cada ciclo avaliativo.</li> <li>- Emitir relatório reflexivo mensal acerca do exercício da tutoria, dentro do prazo estipulado pelo ICEPi.</li> <li>- Acolher o feedback dos coordenadores de programa quando for avaliado, tomando providências para o alcance das melhorias pactuadas relativas às questões pertinentes ao desenvolvimento dos programas e do processo de ensino-aprendizagem.</li> </ul>				
<p>5. Formação Pedagógica dos Tutores</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participar de todas as formações pedagógicas, reuniões e demais atividades promovidas pela equipe do ICEPi/SESA segundo calendário estabelecido entre as partes.</li> <li>- Fazer uso da formação para melhoria do seu papel enquanto corpo docente assistencial, apoiando a formação do residente.</li> <li>- Participar, junto com os residentes e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS.</li> <li>- Participar da avaliação/orientação de trabalhos de conclusão de Residência, projetos aplicativos e de intervenção, bem como publicações provenientes dos programas de residência.</li> <li>- Participar do desenvolvimento de ações e de projetos interinstitucionais que envolvam o Programa de Residência na rede de atenção e gestão do SUS, conforme planejamento realizado junto às coordenações de programa.</li> </ul>	<p>Ensino e Pesquisa</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tutores com formação pedagógica de acordo a proposta de ensino aprendizagem instituída no ICEPi.</li> <li>- Tutores que participam e desenvolvem, individualmente ou em grupo, atividades de pesquisa relacionadas aos programas de residência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenadores de Programa</li> <li>- Tutores</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenadores de Programa</li> <li>- Tutores</li> <li>- Preceptores</li> <li>- Profissionais envolvidos nos Programas de Residência.</li> </ul>
<p>6. Desenvolvimento de ações e estratégias para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejar e implementar, junto aos coordenadores, preceptores, equipe de saúde e residentes, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção e gestão em saúde.</li> </ul>	<p>Ensino e Pesquisa</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tutores que participam e desenvolvem, individualmente ou em grupo, ações voltadas à qualificação dos serviços e</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenadores de Programa</li> <li>- Tutores</li> <li>- Preceptores</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Membros das Comissões de Residência do ICEPi,</li> <li>- Coordenadores dos Programas de Residência</li> </ul>

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**  
**INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPi/SESA**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participar, em conjunto com as coordenações dos programas de residência do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para os cenários de prática.</li> </ul>		<p>desenvolvimento de novas tecnologias para atenção e gestão em saúde;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- residentes</li> <li>- Gestores locais e trabalhadores dos serviços</li> </ul>	<p>Médica e Multiprofissional.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Preceptores.</li> <li>- Gestores.</li> <li>- trabalhadores dos serviços</li> </ul>
--	---	--	---	--	--

**OBJETIVO 2:** Auxiliar os profissionais envolvidos nos Programas de Residência a desenvolverem competências para realizar o trabalho em equipe de forma cooperativa, interdisciplinar e ética, interagindo com as necessidades e aspectos socioculturais da comunidade e do campo de estágio nos quais estão inseridos.

**META 2:** Promover o desenvolvimento de competência em consonância com a proposta pedagógica do programa e com o perfil de competência do residente.

<b>ETAPAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS DE AÇÃO</b> <b>(Atividades para o cumprimento da ação)</b>	<b>TIPO DE ATIVIDADE*</b>	<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>PARCEIROS E COLABORADORES</b>
<p>1. Realizar os encontros tutoriais através do desenvolvimento de estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver as atividades pedagógicas em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas Comissões de Residência Multiprofissional - COREMU/ICEPi e Médica – COREME/ICEPi, além das estabelecidas pelas coordenações dos programas de Residência Multiprofissional e Médica do ICEPi.</li> <li>- Participar do processo de planejamento da unidade educacional junto à sua coordenação e aos coordenadores de programas.</li> <li>- Conduzir os encontros tutoriais utilizando as estratégias pedagógicas definidas para a unidade educacional junto aos coordenadores.</li> <li>- Oferecer apoio para que os residentes pensem por si mesmos, promovendo a articulação ensino-serviço, de modo a proporcionar a aquisição da competência conforme Projeto Pedagógico (PP).</li> <li>- Realizar encontros periódicos com preceptores e residentes, contemplando todas as áreas envolvidas no programa.</li> <li>- Monitorar o desenvolvimento do perfil de competência requerido ao residente segundo sua área de atuação.</li> <li>- Desenvolver atividades específicas para integração do residente à equipe de saúde, usuários, residentes de outros programas e estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde.</li> </ul>	<p>Ensino</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Programa.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tutores</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Membros das Comissões de Residência do ICEPi,</li> <li>- Coordenadores dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional.</li> <li>- Preceptores.</li> <li>- Gestores.</li> </ul>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPi/SESA

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Atividade</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
1. Atividades do Objetivo 1						X	X	X	X	X	X	X
2. Atividades do Objetivo 2						X	X	X	X	X	X	X

**AUTORIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO**

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**ASSINATURA DO BOLSISTA**

**DIRETOR GERAL ICEPI**

**ANEXO II**  
**Termo de Desligamento**

**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE – ICEPI/SESA**  
**TERMO DE DESLIGAMENTO – DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, venho solicitar meu desligamento (desistência voluntária) da função de Tutor dos Programas de Residência em Saúde do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI/SESA.

Desligamento a partir de: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

*- Informo saber que o desligamento apenas será concedido após apreciação deste termo (preenchido e assinado) pela Coordenação do Programa de Residência, Coordenação da Unidade Educacional e Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU/ICEPI e/ou Comissão de Residência Médica – COREME/ICEPI*

*- Informo saber que devo manifestar minha vontade de me desligar da função mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias, de modo que o ICEPI possa tomar as devidas providências.*

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Município)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Tutor

**ANEXO III**  
**Termo de Adesão à Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento**

**TERMO DE ADESÃO À BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO**  
**PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS**

Conforme Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001/2019.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ – RG Nº \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor \_\_\_\_\_/UF \_\_\_\_\_, vinculado ao “**PROGRAMA ESTADUAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE (MÉDICAS, MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE)**”, declaro estar ciente que participarei do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, na função de **TUTOR**.

Assim sendo, comprometo-me a efetuar as atividades propostas, no período de vigência do Programa sob as orientações a mim devidas.

As atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com os objetivos propostos no Plano de Trabalho Individual, que estarei vinculado de forma a cumprir as exigências da Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001/2019.

Sabedor de que a bolsa concedida constitui doação com encargos em prol do desenvolvimento científico e tecnológico e considerando a necessidade de prestar contas do recurso público utilizado, declaro:

a) que devo cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância, aprovado e validado pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi, no período de **24 meses**. Observando as avaliações e cumprimentos do plano de trabalho.

b) que devo realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, apontando inovações, que aponte melhoria na resolutividade e humanização das ações em Saúde;

c) que caso venha publicar trabalho em evento e/ou encaminhar a periódico científico, devo fazer referência à condição de Bolsista do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi;

d) que em caso de não cumprimento das atividades previstas, automaticamente me desvinculo do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS;

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO ao Projeto de Estudo e Pesquisa de caráter socioeducativo.

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Vitória-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador do Programa

\_\_\_\_\_  
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

**Informação adicionais/Contato:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**ANEXO IV**  
**Modelo - Relatório Mensal de Atividades**

**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**  
**Mês de referência:** *Mês de referência*

**Tutor(a) dos Programas de Residência em Saúde – ICEPI/SESA**

**Nome:** *Nome completo*

**Unidade(s) Educacional(s):**

**Local(s) de atuação:**

**Vitória - ES**  
**2022**

## SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	7
1.1 Dados de identificação do Projeto.....	7
1.2 Dados de identificação do Bolsista.....	7
2. INTRODUÇÃO.....	7
3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.....	7
4. RESULTADOS.....	7
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8
ANEXOS.....	8

## 1. IDENTIFICAÇÃO

### 1.1 Dados de identificação do Projeto:

**Nome do Projeto:** Programas de Residência em Saúde desenvolvido pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi.

**Período de atividades:** Junho/2022 a Junho/2024.

**Atividade desenvolvida:** Atuação como Tutor(a) dos Programas de Residência em Saúde do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi.

### 1.2 Dados de identificação do Bolsista

**Nome:** *Nome completo*

**CPF:** *XXX.XXX.XXX-XX*

**Período de atuação:** *Mês de referência (mesmo indicado na capa)*

**Unidade(s) Educacional(s):** *(mesmos indicados na capa)*

**Local(s) de atuação:** *Polo(s) (mesmos indicados na capa)*

## 2. INTRODUÇÃO

*(Descrever o objetivo dos Programas de Residência em Saúde)*

*(Descrever os objetivos da Unidade Educacional)*

*(Descrever as atribuições do Tutor)*

*(Descrever metodologias pedagógicas e abordagens a ser utilizadas, residentes sob sua supervisão)*

## 3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

*Apresentar atividades desenvolvidas: descrição da atividade executada, data, local, horário, participantes, motivo do desenvolvimento, os benefícios esperados.*

## 4. RESULTADOS

*Citar os resultados atingidos observando o Plano de Trabalho Individual – PTI e pactuação; justificativa para não ter atingido os resultados esperados; relacionar com o cronograma descrito no PTI; análise crítico-reflexiva; etc.. Pode ser utilizada a tabela abaixo para auxiliar:*

**ANÁLISE DOS OBJETIVOS E METAS DO MÊS DE XXXXX DE 20XX**

OBJETIVO	ETAPA	SITUAÇÃO*	ATIVIDADE REALIZADA/JUSTIFICATIVA**
1. Formar profissionais para a execução e coordenação de práticas de saúde integrais, voltadas para compreender e intervir na realidade do território de atuação.	1. Acompanhamento do projeto pedagógico do programa de Residência.	* Preencher com: ALCANÇADO, PARCIALMENTE ALCANÇADO ou NÃO ALCANÇADO	** Realizar descrição das atividades realizadas para atingir a Etapa do Plano de Trabalho. + Descrever a justificativa para ter alcançado ou não alcançado a meta.
	2. Acompanhamento da implementação do Regimento Interno.		
	3. Avaliação de programa e avaliação do desempenho do residente segundo a competência a ser desenvolvida.		
	5. Formação Pedagógica dos Tutores		
	6. Desenvolvimento de ações e estratégias para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde		
	2. Auxiliar os profissionais envolvidos nos Programas de Residência a desenvolverem competências para realizar o trabalho em equipe de forma cooperativa, interdisciplinar e ética, interagindo com as necessidades e aspectos socioculturais da comunidade e do campo de estágio nos quais estão inseridos.	1. Realizar os encontros tutoriais através do desenvolvimento de estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas	

**5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

*São as principais ideias, encaminhamentos que ficaram, fechamento das ideias.*

*Trata-se da recapitulação sintética dos resultados, ressaltando o alcance e as consequências de suas contribuições, bem como seu possível mérito.*

*Deve ser breve e basear-se em dados comprovados, não sendo possível incluir dados novos nem referências.*

Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Tutor)

**ANEXOS**

*Listas de presença, Folhas de Atividades (discutidas em reunião de alinhamento), Fotografias, Textos produzidos, Fluxos elaborados e validados (APENAS FLUXOS VALIDADOS).*

*NÃO anexar esboços de discussão.*

**ANEXO V**  
**Cronograma**

<b>ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	20/05/2022
Período de inscrição	21 a 29/05/2022
Prazo para envio de documentos comprobatórios	21 a 29/05/2022
Publicação do Resultado da análise de documentos comprobatórios e Classificação Preliminar	31/05/2022
Período para interposição de Recurso quanto ao Resultado da análise de documentos comprobatórios e Classificação Preliminar	01 a 02/06/2022
Publicação do Resultado Final + Classificação Final	03/06/2022
Convocação para Formalização da Adesão ao Programa de Bolsas do ICEPI	03/06/2022
Prazo para envio de documentos para Formalização da Adesão ao Programa de Bolsas do ICEPI	04 a 05/06/2022
Início das Atividades	06/06/2022

O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, que serão publicadas no endereço eletrônico <https://selecao.es.gov.br/> ou <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

**ANEXO VI**  
**Ficha de Cadastro do Bolsista**

<b>Programa/Projeto: Programas de Residências em Saúde</b>		
<input type="checkbox"/> Residência Médica		<input type="checkbox"/> Residência Multiprofissional
<b>Programa</b>	<b>Função</b>	
<b>Data início das atividades</b>	<b>Previsão data fim das atividades</b>	
<b>Local de Lotação</b>	<b>Município de Lotação</b>	
<b>Nome completo</b>		
<b>Nome da mãe</b>		
<b>Data nascimento</b> / /	<b>CPF</b>	<b>Profissão</b>
<b>RG</b>	<b>Orgão expedidor do RG</b>	<b>UF da emissão RG</b>
<b>Nacionalidade</b>	<b>Naturalidade</b>	
<b>E-mail</b>	<b>UF da Naturalidade</b>	
<b>Telefone (s) para contato com DDD</b>	<b>Sexo</b> <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino <b>Gênero</b> <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Homossexual( ) <b>Outros</b>	
<b>Endereço</b>		<b>Nº.</b>
<b>Complemento</b>	<b>Bairro</b>	
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
<b>Escolaridade</b> <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado		
<b>Link Currículo Lattes</b>		
<b>Cód. Banco</b>	<b>Nº da agência bancária</b>	<b>Nº da conta corrente</b>
<b>Data de Preenchimento</b>	<b>Coordenador do Programa</b>	
<b>Assinatura</b>		

**ANEXO VII**  
**Declaração de Compromisso, Responsabilidade e Habilidade**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ declaro para fins de participação no processo seletivo para Tutor(a) dos Programas de Residência em Saúde, ofertados pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi/SESA, que:

- (1) Caso selecionado, cumprirei as atribuições do Tutor(a) e os termos pactuados em Plano de Trabalho Individual e Termo de Adesão à Bolsa de Apoio à Difusão do Conhecimento;
- (2) Caso selecionado, terei comprometimento e disponibilidade para atuar e desenvolver as atividades como TUTOR(A);
- (3) Participarei da formação permanente dos Tutores, conforme pactuado junto a gestão dos Programas de Residência em Saúde;
- (4) Possuo habilidade para utilização computadores/internet, principalmente na utilização do pacote office, google apps, plataformas de comunicação online, etc.
- (5) Tenho conhecimento de que serei avaliado e poderei ser desligado dos Programas de Residência em Saúde nos termos do Capítulo V deste Edital (Edital ICEPi Nº 038/2022).

Por ser a expressão da verdade e assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Assinatura do candidato)